

Em, 19 de novembro de 2012.

Retificar licença médica de LUCIANA FERNANDES PORTAL LIMA GADELHA, matr. 1164, publicada no BS nº 21 da 1ª quinzena de novembro de 2012.

Onde se lê 26/10/2102 a 09/11/2102, leia-se 26/10/2012 a 30/10/2012.

#### **RETIFICAÇÃO Nº 100**

Em, 20 de novembro de 2012.

Excluir licença médica da servidora CRISTINE DE FREITAS LARROSSA, matr. 15840, referente ao período de 04/08/2012 a 05/08/2012, publicada no BS nº 18 da 2ª quinzena de Setembro de 2012.

#### **RETIFICAÇÃO Nº 101**

Em, 23 de novembro de 2012.

Retificar licença médica de ANDRE PEREIRA NUNES, matr. 11029, referente ao dia de 20/08/2012, publicada no BS nº 16 da 2ª quinzena de agosto de 2012.

Onde se lê Artigo 83, leia-se Artigo 202/203.

MESSIAS DIAS ARAÚJO JÚNIOR  
Presidente

EDUARDO HENRIQUE BAETA  
1º Membro

GERLI ARAÚJO GONÇALVES COELHO  
2º membro

### **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**

#### **GABINETE DO (A) PROCURADOR (A)-CHEFE**

Portaria nº 113, de 12 de novembro de 2012.

*Elogia servidores pela grande dedicação e o alto grau de qualificação, no exercício das atribuições de assessor e secretário de gabinete na PRR1.*

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 250, de 06 de maio de 2011, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 237, II, da Lei nº 8.112/90, bem como os termos do Ofício nº 059/2012/AZM/PRR 1ª Região, de 08 de novembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Elogiar, a pedido da Procuradora Regional da República Dra. ADRIANA ZAWADA MELO, pela valiosa dedicação e alto grau de qualificação no exercício das atribuições de assessor e secretário os seguintes servidores:

I – RODRIGO ANTUNES DE CAMARGO, Analista Processual, matrícula nº 16.312-1, no exercício do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador Regional da República.

II – RAFAEL BARBOSA DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula nº 22.066-3, no exercício da função de confiança de Secretário.

Art. 2º. Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentos funcionais do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 118, de 19 de novembro de 2012.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 250, de 06 de maio de 2011, e pelo inc. III do art. 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 287, de 12 de junho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a servidora RAQUEL MAZZILLI TOSCANO DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo, matrícula nº 21.587-2, do encargo de substituto eventual de Chefe da Seção de Programação Orçamentária – SPO.

Art. 2º. Designar o servidor RUDNEY SILVA DE MELO, Técnico de Apoio Especializado – Orçamento, matrícula nº 19.460-3, para exercer o encargo de substituto eventual de Chefe da Seção de Programação Orçamentária – SPO.

Art. 3º. Dispensar a servidora ISABELA BERNARDES DE ANDRADE, Técnico Administrativo, matrícula nº 23.003-1, do encargo de substituta eventual de Chefe do Setor de Estágio – SEST.

Art. 4º. Designar o servidor JOSÉ LEANDRO DIAS MENDES, Técnico Administrativo, matrícula nº 23.976-3, para o encargo de substituto eventual de Chefe do Setor de Estágio – SEST.

Art. 5º. Designar o servidor STHEFAN BRUNO MACHADO RIBEIRO, Técnico Administrativo, matrícula nº 24.058-3, para o encargo de substituto eventual de Chefe da Seção de Treinamento e Acompanhamento – SEAC.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 119, de 19 de novembro de 2012.

*Dispõe sobre a distribuição de processos judiciais e procedimentos na Procuradoria Regional da República da 1ª Região.*

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 250, de 06 de maio de 2011,

Considerando a competência prevista no art. 106, XIX e XX, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008);

Considerando a necessidade de nova regulamentação dos critérios de distribuição de feitos no âmbito desta Procuradoria Regional da República, diante do teor da Resolução nº 104/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, que estabeleceu regras mínimas comuns para orientar a repartição dos serviços nas diversas unidades do Ministério Público Federal;

Considerando o disposto na Portaria PGR nº 501, de 14 de setembro de 2011, que, em seu art. 1º, inciso I, reduziu a carga de trabalho dos Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais da República, em, no mínimo, 50% da distribuição dos autos administrativos e judiciais;

Considerando a necessidade de criação de cargos em número correspondente ao de cargos de Procurador Regional da República existentes na 1ª Região, na forma do proposto para todo o Ministério Público Federal em Projeto de Lei enviado pelo Procurador-Geral da República ao Congresso Nacional (PL 2201/2011) e recomendado pelo Conselho Nacional do Ministério Público no Procedimento de Controle Administrativo 736/2010;

Considerando que o Sistema Integrado de Informações do Ministério Público Federal – Sistema Único, de gerenciamento de autos judiciais, contempla o critério de repartição das atribuições ministeriais em Ofícios de atuação; e

Considerando as deliberações do Colegiado de Procuradores Regionais da República da 1ª Região, tomadas nas reuniões realizadas em 03 de fevereiro de 2012 e 09 de novembro de 2012, que resultaram na aprovação por unanimidade da redação final do presente ato; RESOLVE:

#### Título I

##### Ofícios e Núcleos Temáticos

Art. 1º. O Ofício Regional é a unidade de atuação funcional dos Procuradores Regionais na Procuradoria Regional da República da 1ª Região – PRR1 (art. 69 da LC 75/1993).

Art. 2º. Cada Ofício Regional da PRR1 é provido por um Procurador Regional da República.

§ 1º. Cada Procurador Regional da República optará pela titularidade de um dos Ofícios Regionais integrantes dos Núcleos Temáticos, segundo a antiguidade na carreira e o limite de vagas em cada Núcleo.

§ 2º. Os Ofícios Regionais, designados por numeração, serão providos por ato do Procurador-Chefe Regional, observadas as disposições do parágrafo anterior.

§ 3º. É vedada a transferência de Procurador Regional da República entre ofícios pertencentes ao mesmo Núcleo, salvo por permuta e desde que haja especialização dos ofícios por matéria (art. 4º, VII), devendo a vaga ser previamente oferecida aos demais integrantes do colegiado, que terão preferência para a permuta em ordem de antiguidade.

§ 4º. É admitida a transferência voluntária entre ofícios pertencentes a Núcleos diversos.

§ 5º. O Procurador Regional da República que exercer a faculdade dos §§ 3º ou 4º não poderá restituir os autos distribuídos a seu ofício de origem até a data de sua transferência, sem neles praticar o ato processual imposto pelas circunstâncias do caso.

Art. 3º. A PRR1 compõe-se de Ofícios Regionais integrantes dos seguintes Núcleos Temáticos:

Núcleo Criminal (NUCRIM); e

Núcleo de Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos (NIDCIN).

Parágrafo único. O Procurador-Chefe Regional baixará ato específico para quantificar os Ofícios Regionais de cada Núcleo, em obediência à decisão coletiva dos titulares dos Ofícios Regionais da PRR1.

#### Título II

##### Da distribuição

Art. 4º. A distribuição dos feitos no âmbito da PRR1 obedecerá aos seguintes princípios:

I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CR, art. 37, caput);

II - aleatoriedade na determinação do Ofício Regional ao qual encaminhados todos os feitos judiciais e extrajudiciais, inclusive os instaurados de ofício;

III - equitatividade do número de processos e procedimentos entre os Ofícios Regionais;

IV - prevenção (art. 11);